ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 288/2010

"Autoriza o Poder Executivo a permutar um ponto de Taxi em uma Barraca (quiosque), e determina outras providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,que são conferidas pela sessão II, artigo 60 e 61,inciso I da Lei Orgânica do município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo municipal autorizado a fazer permuta de um ponto de taxi em uma barraca (quiosque).

Artigo2º- A referida permuta deve-se a reforma que a administração municipal fará na referida Praça Central.

Artigo3º- A barraca (quiosque) objeto desta permuta localiza-se na Praça Miguel Fernandes de Sousa, conhecida como barraca de João Delegado, e o ponto de Taxi objeto desta negociação localiza-se na Praça de Taxi II, na Rua Pantaleão de Almeida, Bairro Santo Antonio.

Artigo 4º- A Prefeitura doa um ponto de Taxi na Praça II e a quantia de R$ 5.000.00(cinco mil Reais) como contrapartida a permuta na Barrâca (quiosque) supra citada.

Artigo5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 01 de março de 2010

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional